



ANEXO 22

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA/UFU

PROFHISTÓRIA/UFU

1. NÚMERO DE VAGAS

1.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para o ingresso no ProfHistória UFU, no primeiro semestre de 2020 é:

Mestrado Profissional	Ampla Concorrência	Negros, pardos e indígenas	Portadores de deficiência	Total
	09	03	03	15

1.2. A distribuição das vagas seguiu o artigo 5º da Resolução 06/2017 do CONPEP/UFU;

1.3. A Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

1.4. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

1.5. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

I - entrevista com os componentes da Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, ou Comissão nomeada para este fim específico.

II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames.

1.6. Eventuais recursos poderão ser solicitados e deverão ser encaminhados via Correios para o seguinte endereço do Programa.

*Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de História (INHIS)
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHISTÓRIA UFU
Rua João Naves de Ávila, 2121 - Campus Sta. Mônica – Bloco H – Sala 1H49 –
Uberlândia – MG / CEP: 38400-902*

1.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.



1.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

1.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2. VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – PROFHISTÓRIA UFU

RESOLUÇÃO nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia

Considerando a Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que dispõe sobre a política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação *stricto sensu*, o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal de Uberlândia resolve adotar a reserva de vagas de ação afirmativa no processo seletivo de acesso ao curso.

2.1. INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PARA O EDITAL DE ACESSO 2020

1. Em atendimento ao Art. 5º. da Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU, o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, das 15 vagas oferecidas para as três Linhas de Pesquisa, reserva 03 vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas e 03 vagas para pessoas com deficiência.



2. Em conformidade com o Art. 2º. da mesma Resolução, consideram-se pretos, pardos e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme

os quesitos cor, raça e etnia, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1. O modelo de autodeclaração poderá ser acessado em (Em breve informaremos o link para o formulário)

3. De acordo com o Art. 3º. da mesma Resolução considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. As vagas não preenchidas no sistema de cotas serão transferidas para a ampla concorrência.

5. Para realizar sua inscrição na UFU, pelo sistema de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário do EDITAL, adotar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir o formulário correspondente à opção de cota.
- b) preencher e enviar o formulário juntamente com a documentação comprobatória, no caso de pessoa com deficiência, em envelope próprio, no prazo estabelecido no EDITAL, na modalidade SEDEX, para o seguinte endereço:

*Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de História (INHIS)
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História - PROFHISTÓRIA UFU
Rua João Naves de Ávila, 2121 - Campus Sta. Mônica – Bloco H – Sala 1H49
Uberlândia – MG / CEP: 38400-902*

6. Não serão considerados para homologação de inscrição formulários com rasuras, preenchidos de forma errada, incompleta ou ilegível.

7. Os recursos e/ou casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História no mesmo endereço acima citado.



FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE VAGAS: PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROFHISTÓRIA – MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA - AUTODECLARAÇÃO



De acordo com a Resolução 06/2017/CONPEP/UFU,

eu, _____, nome social

_____ (se couber) inscrito/a para o processo seletivo no curso de ProfHistória/UFU, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino de História em Rede Nacional, RG nº _____, CPF nº _____-_____ no ano de 2019 – ingresso 2020, declaro, sob pena de aplicação das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299); administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFU, identificar-me como _____ (indicar preto ou pardo ou indígena ou pessoa com deficiência).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) nesta autodeclaração.

Características físicas.

Especifique: _____

Deficiência.

Especifique: _____

Anexar laudo (com CID) que justifique a indicação da deficiência em observância ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFU.

Outros.

Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado/a na UFU, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.



PROF HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a